



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5543/2023
EDITAL Nº. 3478/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA C.H ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor descrito no contrato original de R\$ 406.755,00 (quatrocentos e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco centavos), passará a ser de **R\$ 478.045,18** (Quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e cinco reais, com dezoito centavos) representando um acréscimo de R\$ 71.289,88 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais, com oitenta e oito centavos), que representa um aumento percentual de 17,5264% sobre o valor atualizado do contratado, conforme Parecer Técnico nº 07/2024 emitido pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 27 de maio de 2024.

**C H ROGGIA
CONSTRUÇOES**

LTDA:09616071000198

Empresa C.H. Roggia Construções Ltda

Contratada

Assinado de forma digital por C H
ROGGIA CONSTRUÇOES
LTDA:09616071000198

Dados: 2024.05.27 14:26:51 -03'00'

GIOVANI

AMESTOY DA

SILVA:0098548301

6

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GIOVANI AMESTOY

DA SILVA:00985483016

Dados: 2024.05.27

12:13:37 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 84/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA: SMTSUITM

23/05/2024

NOME DA PESSOA OU EMPRESA: CH Roggia Construções LTDA

CNPJ: 09.616.071/00014-98

CONTRATO: 5543/2023 – Pavimentação na Rua Wantuil Albarnaz.

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º termo aditivo.

DESCRIÇÃO DO ADITIVO: Alteração do valor, acrescendo assim R\$ 71.289,88 ao valor original.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Parecer Jurídico nº 2249/2024; Solicitação da empresa acompanhada de planilha orçamentária de 31 de janeiro de 2024; Memorando nº 079/2024 e Parecer técnico nº 07/2024, de 10 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

EM ANEXO:

1. Parecer Jurídico nº 2249/2024;
2. Proposta vencedora/licitada;
3. Solicitação da empresa acompanhada de planilha orçamentária de 31/01/2024;
4. Memorando nº 079/2024/SMPMA;
5. Parecer técnico nº 07/2024, de 10 de abril de 2024.

Obs.: Para a garantia e celeridade dos serviços, será necessário o correto preenchimento e a juntada documental nesta solicitação quando enviado ao Órgão Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ORIGEM:	DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SMPMA	DATA:	10/04/2024
REF:	RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 079/2024		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA		
PROPOSTA:	C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.616.071/00014-98		
ASSUNTO:	Parecer Técnico de Drenagem Urbana – Tomada de Preço		

PARECER TÉCNICO 07/2024

Em resposta ao Memorando 079/2024 expedido pelo Gabinete da Secretária, infiro o que segue:

A expansão urbana no Bairro Dom Pedro II, concomitante à implantação da pavimentação urbana na Rua Wantuil Albarnaz, traz à tona sistemas de drenagem deficitários no local, uma vez que os eventos de chuva intensa durante a execução da pavimentação ocasionaram a degradação da mesma, reduzindo nitidamente a constância do material inserido e trabalho já efetuado pela empresa executora.

No caso em questão, conforme enfatizado no Memorial Descritivo relativo à execução do calçamento da Rua Wantuil Albarnaz, foi inferida a necessidade de implantação de um sistema de drenagem pluvial antes do início das obras de calçamento.

Justifica-se a implementação do objeto em virtude de abranger e elevar a capacidade do sistema de rede de drenagem de águas pluviais deste Município para que o manejo projetado para coletar águas provenientes da chuva possa escoá-las para galerias de águas pluviais até um curso hídrico que tenha capacidade recebê-las. Neste sentido, então, há necessidade de se dispor de elementos de drenagem na via, pois observa-se atualmente pontos de alagamento e erosão da pavimentação já executada.

Portanto, através destes elementos que compõem o sistema de drenagem urbana que visam sanar efeitos indesejáveis causados pela pluviosidade intensa, associada aos reflexos da urbanização desordenada no escoamento superficial, foi definido um projeto, amparado nas normas técnicas brasileiras vigentes, que resultasse na solução da problemática observada e, conseqüentemente, gerando aumento significativo de qualidade de vida à comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



Salientamos que a implantação deste sistema de drenagem irá proporcionar aos moradores e adjacências uma melhoria significativa no ir e vir, bem-estar social e desenvolvimento econômico. Além de que dá sustentação de escoamento das águas pluviais, eliminando o baixo escoamento superficial das águas pluviais, o qual provoca alagamentos, proliferação de doenças, erosões entre outras dificuldades para os moradores, levando melhorias para este lugar que hoje se encontra deficiente desta questão.

Informamos que, conforme solicitado por meio do Memorando 079/2024, foi realizada análise da proposta apresentada pela empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.616.071/00014-98, relativa ao objeto em referência, no valor global de **R\$ 71.289,88** (Setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo Departamento Técnico da SMPMA, o qual apontou que a mesma apresenta viabilidade econômica, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, referentes a obras de natureza semelhante.

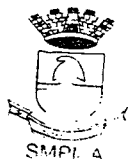
A referência utilizada para esta análise foi o projeto e orçamento realizado pelo Departamento Técnico da SMPMA da Drenagem da Rua Wantuil Albarnaz. Todavia salientamos que, houve equívoco na planilha orçamentária elaborada pelo departamento técnico, especificamente na multiplicação do item 1.1.5., o que alterou o valor global.

Assim que identificamos este lapso, foi realizada a retificação do item 1.1.5. onde o valor total passou a ser de **R\$71.289,88** (Setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) estando assim, compatível com o apresentado pela empresa.

Segue em anexo a planilha orçamentária atualizada, referência para esta análise.

Considera-se que o Edital nº 3478/2023 foi redigido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 e o valor da proposta apresentada foi considerado exequível não comprometendo a execução do objeto.

Caçapava do Sul, 10 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL

Schariane da Silva Lopes
Arquiteta - CAU/RS A 142294-4

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		0	Prefeitura Municipal de C	do Sul	PLANILHA	ENTRADA DRENAGEM RUA WANTUIL ALBARNAZ
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		
		11-23 (N DES.)	Lote Único - Empreitada Preço Global	Caçapava do Sul/RS	BDI 1	BDI 2
PORTO ALEGRE					22,00%	0,00%
						BDI 3
						0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Empreitada	Preço Global	DRENAGEM RUA WANTUIL ALBARNAZ						71.289,88
1.1.1	SINAPI	97951	EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM	UN	5,00	2.895,98	BDI 1	3.533,10	17.665,50
1.1.2	SINAPI	99252	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	2.622,87	BDI 1	3.199,90	9.599,70
1.1.3	SINAPI	99254	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	M	1,50	1.326,36	BDI 1	1.618,16	2.427,24
1.1.4	SINAPI	99318	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	1,80	284,52	BDI 1	347,11	624,80
1.1.5	SINAPI	98114	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00	692,42	BDI 1	844,75	2.534,25
1.2			TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020						879,36
1.2.1	SINAPI	90082	RAMAL DE DRENAGEM PLUVIAL D=300mm	M3	12,48	12,39	BDI 1	15,12	188,70
1.2.2	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11,91	22,76	BDI 1	27,77	330,74
1.2.3	Composição	10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M	8,00	15,87	BDI 1	19,36	154,88
1.2.4	Composição	11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111HP - CHP DIURNO. AF_12/2015. (SINAPI ALTERADA - 92820)	M	8,00	21,01	BDI 1	25,63	205,04
1.3			ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (SINAPI ALTERADA - 92820)						7.513,83
1.3.1	SINAPI	90082	RAMAL DE DRENAGEM PLUVIAL D = 400mm	M3	103,74	12,39	BDI 1	15,12	1.568,55
1.3.2	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	96,58	22,76	BDI 1	27,77	2.682,03
1.3.3	Composição	12	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M	57,00	20,24	BDI 1	24,69	1.407,33

1.3.4.	Composição	13	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂM E 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL - INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (SINAPI ALTERADA - 92821)	M	57,00	26,69	BDI 1	32,56	1.855,92
1.4.			RAMAL DE DRENAGEM/PLUVIAL D=600mm						19.010,41
1.4.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,00	12,39	BDI 1	15,12	3.084,48
1.4.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	179,98	22,76	BDI 1	27,77	4.998,04
1.4.3.	Composição	14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111HP - CHP DIURNO. AF_12/2015. (SINAPI ALTERADA - 92824)	M	85,00	28,98	BDI 1	35,36	3.005,60
1.4.4.	Composição	15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (SINAPI ALTERADA - 92824)	M	85,00	38,08	BDI 1	46,46	3.949,10
1.4.5.	SINAPI	101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	85,50	38,09	BDI 1	46,47	3.973,19
1.5.			ALA						5.727,60
1.5.1.	Composição	16	ALA - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021. (SINAPI ALTERADA: 102738).	UNIDADE	2,00	2.347,38	BDI 1	2.863,80	5.727,60
1.6.			RETIRADA E RECOLOCAÇÃO RAMAL DE DRENAGEM/PLUVIAL D = 600MM						5.307,19
1.6.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	72,00	12,39	BDI 1	15,12	1.088,64
1.6.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	63,52	22,76	BDI 1	27,77	1.763,95
1.6.3.	Composição	14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111HP - CHP DIURNO. AF_12/2015. (SINAPI ALTERADA - 92824)	M	30,00	28,98	BDI 1	35,36	1.060,80
1.6.4.	Composição	15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015 (SINAPI ALTERADA - 92824)	M	30,00	38,08	BDI 1	46,46	1.393,80

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

44

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

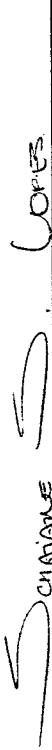
Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Caçapava do Sul/RS

Local

quarta-feira, 10 de abril de 2024

Data

 CHAILANE S. LOPES

Responsável Técnico

Nome: Schailane da Silva Lopes

CREA/CAU: RS 142294-4

ART/RRT: 0



**ILMO. SENHOR
GIOVANI AMESTOY
M. D. PREFEITO MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL – RS**

**REFERENTE: EDITAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 5543/2023 – PAVIMENTAÇÃO DE
TRECHOS DA RUA WANTUIL ALBARNAZ.**

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 09.616.071/0001-98, responsável pela execução da obra de pavimentação de trechos da Rua Wantuil Albarnaz, objeto do Contrato Administrativo nº. 5543/2023, vem solicitar análise e manifestação do município a respeito da planilha encaminhada anexa, para os serviços complementares ao objeto inicial.

No aguardo, renovamos votos de estima e consideração.

Agudo, 31 de Janeiro de 2024.

C H ROGGIA CONSTRUÇOES LTDA:09616071000198
Assinado de forma digital por C H ROGGIA
CONSTRUÇOES LTDA:09616071000198
Dados: 2024.01.31 16:15:37 -03'00'

Carlos Henrique Roggia – Diretor Geral
Responsável Técnico – Engenheiro Civil CREA RS 46746
Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**

Obras: CALÇAMENTO DA RUA WANTUIL ALBARNAZ - Edital nº 3478/2023 - TOMADA DE PREÇOS										
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL - RS										
Proponente: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 09.918.071/0001-08										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADITIVO RUA WANTUIL ALBARNAZ										
ITEM	FONTE	Código	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
ENCARGOS SOCIAIS: 112,77%										
BDI (S/ DEBONERAÇÃO): 22,00%										
1			CALÇAMENTO RUA WANTUIL ALBARNAZ						71.289,18	81%
1.2	SINAPI	90084	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	0,00	0,64	22,00%	0,78	0,00	0,00%
1.3			ACRESCIMO DE LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2019						0,00	0,00%
1.3.1	SINAPI	100576	TERRAPILAGEM	M2	0,00	2,52	22,00%	3,07	0,00	0,00%
1.4			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019						0,00	0,00%
1.4.1			METODO						0,00	0,00%
1.4.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO.FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 00/2016	M	0,00	53,20	22,00%	64,90	0,00	
1.4.1.2	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	0,00	2,40	22,00%	2,93	0,00	
1.4.1.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	0,00	0,95	22,00%	1,16	0,00	
1.4.2			PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO COM BLOCO DE CONCRETO 16 FACES						0,00	0,00%
1.4.2.1	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM, AF. 10/2022	M2	0,00	91,64	22,00%	111,80	0,00	
1.4.2.2	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	0,10	2,40	22,00%	2,93	0,00	
1.4.2.3	SINAPI	90875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	0,00	2,40	22,00%	2,93	0,00	
1.4.2.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	0,00	0,95	22,00%	1,16	0,00	
1.5			EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM						32.851,49	46,08%
1.1.1	SINAPI	97051	CAIXA PARA BOCA DE LOBO CORRIDA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TILÓLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERIAS 1,3X1,21 M, AF. 12/2020	UNID.	5,00	2.895,98	22,00%	3.533,10	17.665,50	
1.1.2	SINAPI	90252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS = 1x1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPA, AF. 12/2020	UNID.	3,00	2.622,87	22,00%	3.199,90	9.599,70	
1.1.3	SINAPI	99264	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS = 1X1M, AF. 12/2020	m	1,50	1.326,36	22,00%	1.618,16	2.427,24	
1.1.4	SINAPI	90318	CHAVE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERIO = 0,6M, AF. 10/2020	M	1,80	284,52	22,00%	347,11	624,80	
1.1.5	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERIO = 0,6 M, AF. 12/2020	UNID.	3,00	692,42	22,00%	844,75	2.534,25	
1.2			RAVAL DE DRENAGEM PLUVIAL D=300MM/100M						870,38	1,23%
1.2.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO: ESCAVADORA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 02/2021	M3	12,43	12,39	22,00%	15,12	189,70	
1.2.2	SINAPI	93969	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	M3	11,91	22,75	22,00%	27,77	330,74	
1.2.3	composição	10	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,1 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CH DIÁRIO, AF. 09/2014 0,0741 H/M	M	6,66	15,67	22,00%	19,36	154,98	

1.2.4	composição	11		M	0,00	21,01	22,00%	25,63	205,04	10,54%
1.3			RAMAL DE DRENAGEM PLUVIAL D=400MM							
1.3.1	SINAPI	90082	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 300MM, EM SOLO COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA NÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO - SINAPI ALTERADO	M3	103,74	12,39	22,00%	15,12	1.586,55	
1.3.2	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	96,53	22,76	22,00%	27,77	2.622,03	
1.3.3	composição	12	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M	57,00	20,24	22,00%	24,69	1.407,23	
1.3.4	composição	13	ESCAVAÇÃO HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIÁRIO, AF_06/2014 0,105H/M	M	57,00	28,69	22,00%	32,56	1.855,92	
1.4			RAMAL DE DRENAGEM PLUVIAL D=100MM							
1.4.1	SINAPI	90082	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 400MM, EM SOLO COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA NÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO - SINAPI ALTERADO	M3	204,00	12,33	22,00%	15,12	3.084,48	
1.4.2	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	179,98	22,76	22,00%	27,77	4.998,04	
1.4.3	composição	14	ESCAVAÇÃO HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIÁRIO, AF_06/2014 0,105H/M	M	85,00	28,59	22,00%	35,36	3.005,60	
1.4.4	composição	15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600MM, EM SOLO COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA NÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO - SINAPI ALTERADO	M	85,00	38,08	22,00%	46,46	3.949,10	
1.4.5	SINAPI	1012/29	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTINÚO DE PROFUNDIDADE DE 1,50 A 3,0M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,50M E MENOR QUE 2,5M	M²	85,50	38,09	22,00%	46,47	3.973,19	
1.5			ALA PARA BOCA DE BUQUEIRO SINAPI, TUBULAR, DIAM. 60CM, DE CONCRETO, ESCANDELADE - INCLUIDO FORMAS E MADEIRAS - SINAPI ALTERADO 1027/38							
1.5.1	composição	16	RETRADA E RECOLOCAÇÃO RAMAL DE DRENAGEM PLUVIAL D=100MM	UNID.	2,00	2.347,38	22,00%	2.863,80	5.727,60	7,44%
1.6			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021							
1.6.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	72,00	12,39	22,00%	15,12	1.088,64	
1.6.2	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	63,52	22,76	22,00%	27,77	1.763,85	
1.6.3	composição	14	ESCAVAÇÃO HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIÁRIO, AF_06/2014 0,105H/M	M	30,00	28,59	22,00%	35,36	1.000,80	
1.6.4	composição	15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600MM, EM SOLO COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA NÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO - SINAPI ALTERADO	M	30,00	38,09	22,00%	46,46	1.383,00	

ENCARGOS SOCIAIS: PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, FORAM UTILIZADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI PARA A UNIDADE DA FEDERAÇÃO INDICADA.

FOI CONSIDERADO ARREDOUAMENTO DE DUAS CASAS DECIMAIS PARA QUANTIDADE, CUSTO UNITÁRIO, BDI, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL.

Caçapava do Sul (RS), 04 de Janeiro de 2024

CH ROGGIA
CONSTRUCOES
LTD.A-096160710
00|98

Total Material (R\$) =	63.487,41
Total Mão de Obra (R\$) =	17.822,47
Total do Orçamento (R\$) =	71.289,88

Carlos Henrique Roggia
Eng. Civil - CREA RS 48748
Diretor Geral e Resp. Técnico

Assinado de forma digital
por CH ROGGIA
CONSTRUCOES
LTD.A-09616071000198
Dados: 2024.04.09
083211 - 0300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



Memorando 079/2024 – SMPMA

A/C Arquiteta Schaine Lopes

Solicitamos parecer técnico em relação ao pedido de aditivo solicitado pela empresa CH ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA em 31 de janeiro de 2024 a cerca der serviços complementares ao projeto inicial referente a drenagem pluvial

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2024.


Cássia Freitas
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Secretária de Município
do Planejamento e
Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL


Schaine da Silva Lopes
Arquiteta - CAU RS A 142294-4

RECEBIDO em 02/04/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

149/1624

2

92/05/24

PARECER JURÍDICO Nº 2249/2024

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município
DESTINO: GAPRE – SMPMA - SMTSUITM
ASSUNTO: Aditamento ao Contrato 5543/2023
DATA: 20/05/2024

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 730
Em 22/05/24
Ferreira

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. CONTRATO 5543/2023. ACRÉSCIMO CONTRATUAL. NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS NO PROJETO. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES TRAZIDOS NO ART. 65, I, "b" e §1º DA LEI 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela SMPMA (Memorando 088/2024-SMPMA), quanto a possibilidade de realização de Termo Aditivo ao Contrato de nº 5543/2023, junto à empresa CH ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, o qual pretende a alteração para realização de serviços adicionais a planilha de serviços da obra na pavimentação na Rua Wantuil Albarnaz, a qual foi constatado ser necessário a implantação de um sistema de drenagem pluvial com o objetivo de abranger e elevar a capacidade do sistema de rede de drenagem, conforme parecer técnico DT/SMPMA 07/2024.

Acompanha o processo os seguintes documentos: Memorando 088/2024-SMPMA; Solicitação de Aditivo de Correção da Planilha Orçamentária e Inclusão de Serviços para a Obra; Planilha de Orçamento Atualizada – CH Roggia Construções LTDA; Parecer Técnico DT/SMPMA 07/2024, e, Planilha Orçamentária drenagem Rua Wantuil Albarnaz – SINAPI 11-23.

É o relatório. Passo a emitir o opinativo.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Primeiramente, importante mencionar que o Município realizou licitação para contratação de empresa para execução da obra de pavimentação na Rua Wantuil Albarnaz, Contrato nº 5543/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 438 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

Com base nisso, surge o questionamento acerca da possibilidade de realização de aditivo ao contrato firmado, visando realização de serviços adicionais à planilha de serviços (implantação de um sistema de drenagem pluvial) da obra na Rua Wantuil Albarnaz, conforme descrito nos documentos acostados.

É de bom alvitre rememorar que todo o procedimento foi realizado ainda na vigência e com base na Lei 8.866/93 e suas alterações, portanto será analisado nos referidos instrumentos legais.

A Lei nº 8.666/93 admite alterações unilaterais ou por acordo entre as partes nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades. Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários. Contudo, há limites para essas alterações, conforme preconizado pela Lei Geral de Licitações, os quais objetivam salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

Essa mutabilidade dos contratos administrativos está prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

[...]

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública com ou sem a

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua XV de Novembro, nº 438 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

concordância do contratado. Contudo, estão **sempre adstritas à garantia do interesse público** e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se a acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

De outro lado, as alterações qualitativas implicam modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se, no entanto, que as alterações tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos **supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços**, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/932 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnaturam o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

Tratando-se de obras e serviços de engenharia, deverão ainda ser objeto de declaração de atendimento as seguintes informações:

a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais;

b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia;

c).apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua XV de Novembro, nº 438 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acrécimo), bem como obediência ao limite máximo legal;

b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;

c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;

d) Orcamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acrécimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93;

e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;

f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;

Para tanto, será necessária a elaboração de uma justificativa prévia acerca dos argumentos que ensejarão a necessidade do aumento; o ato não poderá configurar a inclusão de objeto novo, motivo pelo qual será imprescindível a comprovação da ocorrência de um fato novo ou da tomada de conhecimento de uma situação impossível de ser constatada ao tempo da elaboração do edital que deu base à licitação.

Da análise do caso concreto, a necessidade de alteração do projeto conforme descrito no Parecer Técnico aportado, não se trata de alteração de objeto, e sim adequação técnica.

Pelo acima exposto, e analisando o Parecer Técnico 07/2024-DT/SMPMA, que aponta a necessidade de um aditivo no valor de R\$ 71.289,88 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais com oitenta e oito centavos), o que representa 17,52% de acréscimo ao Contrato 5543/2023 (R\$ 406.755,30), OPINA-SE pela viabilidade da realização do aditivo pleiteado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **devendo ser obrigatoriamente aceito pelo contratado**, o que no caso do valor a ser aditivado se enquadra dentro do limite legal.

Cabe destacar, ainda, a realização do aditivo visando o acréscimo, apenas poderá ocorrer no caso de o instrumento ainda estar vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

III. CONCLUSÃO

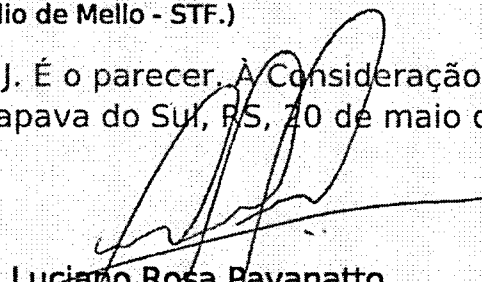
Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e de direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente jurídica, observadas as recomendações, pela **POSSIBILIDADE** de alteração do contrato 5543/2023, firmado com a empresa CH ROGIA CONSTRUÇÕES LTDA, para as adequações necessárias conforme Parecer Técnico 07/2023-DT/SMPMA e na planilha de obra e serviço, com previsão contida no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 71.289,88 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais com oitenta e oito centavos), o que representa 17,52% de acréscimo ao Contrato 5543/2023 passando o total do Contrato de R\$ 406.755,30 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 478.045,18 (quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado ao administrador em sua decisão.

Nesse sentido é o entendimento do STF que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, técnico/jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-I - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.)

S.M.J. É o parecer. A Consideração Superior.
Caçapava do Sul, RS, 20 de maio de 2024.


Luciano Rosa Pavanatto
Advogado – OAB/RS 110.501
Procurador Geral do Município – Portaria 23.376/2021

Ilmo. Senhor
GIOVANI AMESTOY
M. D. Prefeito Municipal
CAÇAPAVA DO SUL – RS.

Assunto: Solicita prorrogação e vigência de prazo – **Contrato Administrativo nº. 5536/2023** – Pavimentação de trecho da Rua Juca Medeiros.

A Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 09.616.071/0001-98, estabelecida na Rodovia RST 348, nº. 300 – Distrito Industrial, Agudo/ RS, responsável pela execução da obra de **Pavimentação de trecho da Rua Juca Medeiros**, município de Caçapava do Sul/ RS, objeto do Contrato Administrativo nº. 5536/2023, vem por meio deste, solicitar prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias ao contrato supra.

O pedido de ampliação de prazo faz-se em virtude de o município estar analisando as atividades da obra – sobre uma possível execução de drenagem (como adição ao Contrato original), além da necessidade de remoção de rochas, diante ao exposto temos aguardado manifestação do município para dar início.

Sendo o que tínhamos, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares.

Agudo/ RS, 13 de Maio de 2024.

C H ROGGIA
CONSTRUCOES
LTDA:09616071000198

Assinado de forma digital por C H
ROGGIA CONSTRUCOES
LTDA:09616071000198
Dados: 2024.05.13 14:04:34 -03'00'

Carlos Henrique Roggia
Sócio Proprietário
Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**